



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### DIA DOS NAMORADOS

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 01.012991/2021

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: TERESINA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA - EPP

Endereço: RAUL LOPES, Número: 1000, Complemento: TERESINA SHOPPING, Bairro: DOS NOIVOS, Município: TERESINA, UF: PI, CEP:64046-010

CNPJ/MF nº: 05.635.656/0001-02

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Teresina/PI

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/05/2021 a 17/06/2021

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/05/2021 a 12/06/2021

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Promoção “**DIA DOS NAMORADOS**” é exclusiva para os clientes da Teresina Administradora de Shopping Centers Ltda - EPP, no período de 26/05/2021 a 17/06/2021, aberto a todos os consumidores, pessoas físicas residentes e domiciliadas em território nacional.

Para participar, o cliente deverá acessar o APP do Teresina Shopping, aba promoções e realizar seu cadastro (nome completo, endereço completo, CPF, telefone e e-mail).

##### MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Promoção todos os consumidores, pessoas físicas, de qualquer idade, que realizarem compras a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) ou seus múltiplos, que receberão 01(um) “**Número da Sorte**”, após o cadastro dos cupons fiscais no APP do Teresina Shopping, no período de 26/05/2021 a 12/06/2021, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto 70.951 de 09/08/1972, ou seja, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. Havendo saldo na compra, esse saldo será acumulado. O consumidor, caso venha ter alguma dificuldade para cadastrar as notas de compra, deverá dirigir-se à Central da Promoção, onde será orientado por um atendente.

Caso os “**Números da Sorte**” sejam todos distribuídos antes da data prevista para o término da Promoção, a Promoção será considerada encerrada, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderão participar do sorteio somente os Participantes que tiverem recebido “**Números da Sorte**” dentro do período de participação desta Promoção.

Não poderão participar desta Promoção diretores e funcionários da Teresina Administradora de Shopping Centers LTDA, da Agência de Propaganda, Agência de Comunicação e Marketing Digital, Terceirizados, Lojistas, Sócios, Diretores e Funcionários das Lojas participantes, como também cônjuges e parentes de primeiro grau dos mesmos, sendo que será disponibilizado pela empresa promotora um terminal eletrônico para a devida identificação, no ato da apuração, de pessoas impedidas de participarem da Promoção. Na eventualidade de ser contemplado uma dessas pessoas, o “**Número da Sorte**” será anulado e validado o “**Número da Sorte**” superior.

O cliente somente fará jus à participação nesta Promoção se estiver com o seu cadastro completo e os cupons fiscais cadastrados corretamente.

**Não serão aceitos, para efeito de trocas nesta Promoção:**

Nota(s) fiscal (is) e ou cupom (s) fiscais ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo ser sempre apresentada à respectiva nota e/ou cupom fiscal referente à compra realizada; comprovantes de tíquetes de cinema; as notas e/ou cupons fiscais emitidos por bancos e casas lotéricas.

Os cupons fiscais das lojas participantes da Promoção que possuem produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, serão deduzidos o valor dos produtos vedados e somados os restantes dos produtos da loja.

A premiação será distribuída através da realização do sorteio que será realizado no dia 16/06/2021, pela extração do resultado da Loteria Federal.

O “**Número da Sorte**” gerado e atribuído a cada “**Participante**” poderá ser consultado pelo cliente no APP Teresina Shopping, fazendo o seu login com CPF e senha na área exclusiva para Clientes.

O “**Número da Sorte**” será distribuído de forma aleatória com base na ordem de realização dos cadastros da Nota(s) Fiscal (is) e ou cupom (ns) pelos clientes. O processamento de distribuição do “**Número da Sorte**” é realizado de acordo com a ordem sequencial de cadastramento, por uma fila de processamento, ou seja, uma vez identificada e concluída o cadastro, ela será colocada na última posição da fila de processamento. Pode ocorrer que, no momento em que o sistema for processar determinado cadastro, os “**Números da Sorte**” estejam esgotados, sendo o cadastro, neste caso, considerada não elegível ao recebimento de “**Números da Sorte**” em vista do encerramento antecipado do período de participação.

**DO SORTEIO:** Será realizado um único sorteio no dia 16/06/2021, com a divulgação dos contemplados no dia 17/06/2021, através do site e das redes sociais do Teresina Shopping, para determinar os ganhadores desta Promoção, sendo que será gerado 1 (uma) ÚNICA Série, composto com 100.000 “**Números da Sorte**”, observando o período de cadastramento abaixo:

**PERÍODO DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CLIENTE:**

Período de cadastramento série de sorteio Data do Sorteio:  
Das 10h do dia 26/05/2021, até às 22h do dia 12/06/2021.

O “**Participante**” receberá até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o seu “**Número da Sorte**”, gerado na data da compra, e poderá conferi-lo no APP do Teresina Shopping.

É de inteira responsabilidade do cliente a indicação correta e a atualização de seus dados cadastrais no momento da inscrição no APP. Tais dados são imprescindíveis para a atribuição correta de “**Números da Sorte**”, bem como posterior contato com os clientes contemplados. A **MANDATÁRIA** está isenta de qualquer responsabilidade em caso de incorreção ou não veracidade das informações e dados informados pelos clientes.

Serão sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas.

Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta Promoção, podendo o “**Participante**” ser desclassificado da Promoção, a único e exclusivo critério da **MANDATÁRIA**.

O “**Número da Sorte**” será gerado e ficará disponível para consulta do “**Participante**” no cadastro do cliente antes da data do sorteio, sendo que os mesmos ficarão nos cadastros dos clientes até 5 (cinco) dias (úteis) depois da data de encerramento da Promoção.

**7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:**

1

**8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**

100.000

## 9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

ATA: 17/06/2021, 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/05/2021, 10:00, até o dia 12/06/2021, 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/06/2021

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Raul Lopes, NÚMERO: 1000, BAIRRO: dos Noivos

MUNICÍPIO: Teresina, UF: PI, CEP: 64046-010

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	01 (um) Final de semana no litoral do Piauí, para 02 (duas) pessoas, com direito a 3 diárias, com café da manhã + Depósito em Conta Poupança em nome do ganhador, no valor de R\$ 1.500,00, com carência de 30 (trinta) dias para saque.	3.000,00	30.000,00	0	0	1

### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	30.000,00

### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números. ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1 (série); 12.345 (elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; “Número da Sorte” contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) para determinação do primeiro “Participante” contemplado, este deve possuir o “Número da Sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte” contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

**Aproximação:** No caso de não ter sido distribuído o “Número da Sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro “Participante” contemplado será o “Elemento Sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento Sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos Sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei. Distribuição dos elementos sorteáveis: A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

### 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Em caso de fraude comprovada ou infração ao Regulamento, o “Participante” será excluído automaticamente desta Promoção e seu “Número da Sorte” será considerado como “não distribuído” para fim de participação no sorteio e/ou para fim de recebimento do prêmio. Neste caso, a MANDATÁRIA, poderá identificar outro “Participante” que faça jus ao recebimento do prêmio, com base nas regras de apuração previstas neste Regulamento.

Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para participação regular ou caso o contemplado não apresente os documentos solicitados, este perderá o direito de participação no sorteio,

sendo o “**Número da Sorte**” correspondente considerado como “não distribuído” e o prêmio correspondente atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no Regulamento.

Serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento (cupom fiscal), dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

Em quaisquer das situações acima, verificadas antes, no momento do sorteio (que compreende a apuração do ganhador) ou após, o “**Participante**” perderá o direito de concorrer ao sorteio ou ao prêmio, sendo o seu “**Número da Sorte**” considerado como não distribuído e um novo ganhador será encontrado de acordo com a regra de aproximação.

### **13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

A divulgação desta Promoção dar-se-á pela internet, site e APP do Teresina Shopping e redes sociais, mídia online e materiais de ponto de venda, podendo haver transmissão por rádio e veiculação em mídia impressa. A divulgação dos resultados será efetuada até 05 (cinco) dias após a realização do sorteio. Os números da sorte contemplados serão divulgados juntamente com os nomes dos ganhadores dos prêmios.

### **14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

Os prêmios desta Promoção serão entregues aos ganhadores, mediante Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, sem nenhum ônus, em até 30 (trinta) dias da data do sorteio no Teresina Shopping.

Quando da entrega do prêmio, o ganhador deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar/enviar uma cópia dos seus documentos (RG, CPF e comprovante de endereço) à **MANDATÁRIA**, em até 5 (cinco) dias corridos contados do efetivo contato. Caso o “**Participante**” não envie os documentos no prazo solicitado, este poderá ser desclassificado, hipótese em que será aplicada a regra prevista.

No caso do “**Participante**” contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial. A **MANDATÁRIA** não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

Os contemplados poderão usufruir dos prêmios até o dia **31/12/2021**, mediante disponibilidade de vagas no hotel, sendo as 3 diárias em dias consecutivos. Caso os contemplados não possam desfrutar da premiação, poderão transferir para terceiros.

### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Em momento algum, poderá a **MANDATÁRIA** ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, na falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A **MANDATÁRIA** não será responsável por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do “**Participante**” em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

É terminantemente proibida à utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação, considerada como prática irregular, desleal ou que atente contra os objetivos desta Promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do “**Participante**” da Promoção.

O “**Participante**” ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio e em caráter irrevogável e irretroatável a utilização, pela **MANDATÁRIA**, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano, a partir da data do sorteio. O “**Participante**” autoriza a utilização de seu endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados informados no ato da inscrição na Promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a **MANDATÁRIA**, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta Promoção.

O Regulamento desta Promoção será disponibilizado no APP do Teresina Shopping. A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber o prêmio distribuído.

Para as modalidades "**Sorteio**" e "**Assemelhada a Sorteio**" a empresa deverá encaminhar à SECAP/ME a Lista de Participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

As empresas Apple e Google, não são empresas envolvidas nesta Promoção, são meramente empresas que disponibilizam o Software de conexão com o aplicativo Teresina Administradora Shopping Centers. Toda a responsabilidade da Promoção é da **MANDATÁRIA**.

Fica, desde já, eleito o Foro da cidade de Teresina, para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

## **16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Poderá participar da Promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no Regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da Promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até 01 (um) ano após a apuração da Promoção comercial, conforme Termo de Aceite e Autorização, a ser assinado em ato antecedente à entrega do prêmio, conforme Lei nº 13.709, de 14/08/2018.;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAP/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O Regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor "**Participante**" da Promoção comercial;

Além dos termos acima, a Promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta, em 24/05/2021 às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador XNR.GSA.JEM